



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

**LEI N° 1.256/2007.**

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE CARTA  
DE AFORAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a Carta de Aforamento expedida em 24 de setembro de 1987 e registrada às fls. 107 do Livro 14 do Livro de Averbação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, nominal a Maria Tereza Mamede Gomes da Silva.

Parágrafo Único. Nos termos do *caput* deste artigo, ficam anulados os efeitos da matrícula n.º 31.120, livro 2-DG de 06 de outubro de 1987 e da matrícula 31.473, livro 2-DI de 18 de novembro de 1987, ambas registradas no 6º Serviço Notarial da 3ª Circunscrição – Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Maio de 2007.

  
**GILBERTO SCHWARZ DE MELLO**  
**Prefeito Municipal**